



PREFEITURA MUNICIPAL BRASNORTE - MT

Lei nº 225/97 de 23 de Janeiro de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte a movimentar recursos financeiros na Agência Bancária de Juína do Banco Bradesco S/A e na Agência de Brasnorte da CREDIVALE, e dá outras providências".

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte autorizado a movimentar recursos financeiros provenientes de arrecadação de tributos e demais receitas, dos órgãos da Administração direta e indireta, na Agência Bancária de Juína-MT do Banco Bradesco S/A e na Agência de Brasnorte-MT da CREDIVALE - Cooperativa de Crédito Rural do Vale do Juruena Ltda.

ARTIGO 2º - A autorização de que trata esta Lei terá validade até que ocorra a instalação de instituição financeira oficial em Brasnorte, quando a esta deverá ser transferida toda a movimentação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de Janeiro de hum mil novecentos e noventa e sete.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!